



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Lei nº 1280 de 04 de abril de 2022.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 04/04/2022
Ass.: _____

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a repassar valor de subvenção social extraordinária à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Eugénópolis – APAIMIE – Hospital São José, com sede neste Município, referente aos recursos financeiros originários da emenda parlamentar encaminhada pelo Deputado Estadual Roberto Andrade recebida pelo Município, cuja destinação à entidade estava pactuada entre o Parlamentar e a Diretoria do Hospital São José"

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Eugénópolis-MG aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Eugénópolis – APIMIE – Hospital São José, a título de subvenção social, o montante financeiro de até R\$ 150.100,00 (cento e cinquenta mil e cem reais) durante o exercício de 2022, desde que haja disponibilidade financeira para suprir o encargo, cujos recursos estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual.

§ 1^o - Os recursos mencionados no artigo 1^o referem-se ao montante recebido pelo Município, originários de emenda do Deputado Estadual Roberto Andrade, cuja a destinação à entidade filantrópica estava pactuada entre o Parlamentar e a Diretoria do Hospital São José.

§ 2^o - Os recursos a serem transferidos à referida entidade, visam atender à execução de ações de saúde integrantes da rede de serviços localizada no Município de Eugénópolis, aos usuários do SUS, em regime de parceria com o Poder Público Municipal, de conformidade com a capacidade instalada e disponibilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

§ 3º - A vertente subvenção social tem caráter extraordinário, não se confundindo com o repasse mensal determinado pela Lei Municipal nº 1.268 de 10 de fevereiro de 2022, e visa tão somente repassar à entidade um valor recebido pelo Município já com a destinação pactuada entre o Parlamentar e a Diretoria do Hospital São José.

Art. 2º - Os recursos financeiros correrão pela dotação orçamentária do elemento de Despesa 3.3.90.30.00.2.09.01.10.301.0429.1.0135 e 3.3.90.39.00.2.09.01.10.301.0429.1.0135, já devidamente previstos na Lei Orçamentária para o exercício 2022, com valor de repasse de até R\$ 150.100,00 (cento e cinquenta mil e cem reais) para todo o exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2022.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO

Prefeito Municipal